



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 02 de Junho de 2023

Edição 1.890 - Ano XVIII - Semanal

DECRETOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 116/2023 DE 29 DE MAIO DE 2023.

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Executivo Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, Sr^a LUZIA HARUE SUZUKAWA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Decreto regulamenta a Lei Federal N.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Tamarana.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos do Município de Tamarana.
Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal N.º 13.303/2016.

Art. 3º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei N.º 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II DOS AGENTES PÚBLICOS, DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º. As funções de Agente de Contratação serão exercidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e pelo(a) Pregoeiro(a) do Município; e a CPL desempenhará as atribuições da Comissão de Contratação, aos quais incumbe a condução dos procedimentos licitatórios, observadas as disposições dos Artigos 7º a 10 da Lei



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

Federal N.º 14.133/2021.

§ 1º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal N.º 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do Artigo 72 da citada Lei Federal.

§ 2º. O Agente de Contratação deverá ser designado pela Autoridade dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Executivo Municipal.

§ 3º. Os demais membros da Comissão de Contratação serão preferencialmente servidores efetivos do Executivo Municipal.

§ 4º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte da Procuradoria Jurídica Municipal e da Coordenadoria de Controle Interno para o desempenho das suas funções.

§ 5º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro(a).

Art. 5º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal dos contratos, de que trata o Artigo 117 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Autoridade Municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções;

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º. O Município deverá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa N.º 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 7º. No âmbito do Executivo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), prevista no Artigo 18 da Lei Federal N.º 14.133/2021, aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras de qualquer natureza, ressalvado o disposto no Artigo 9º deste Decreto.

§ 1º. Considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 2º. Quando o Executivo Municipal executar recursos da União ou do Estado do Paraná, decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as normas dos respectivos entes para a elaboração do ETP.

Art. 8º. O ETP será elaborado por servidores da área técnica requisitante e dos Secretários Municipais, quando necessário, poderão solicitar o apoio dos Agentes de Contratação e/ou da Comissão de Contratação.

Art. 9º. A elaboração do ETP será dispensada nos seguintes casos:

I - nos casos dos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIV, do Artigo 75 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

II - nos casos dos incisos I, II, V do Artigo 74 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

III - nos casos do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021;

IV - nos casos dos §§ 2º a 7º do Artigo 90 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

V - nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;

VI - para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, desde que obrigatoriamente contenham Termo de Referência, Projeto Básico, Conjunto de Desenhos, Especificações, Memoriais Descritivos e Cronograma físico-financeiro das obras.

CAPÍTULO V
DA PESQUISA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

Art. 10. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021, são auto aplicáveis, no que couber.

Art. 11. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. A partir dos preços obtidos o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados será acompanhada da devida motivação.

§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 12. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na no Artigo 9º deste Decreto, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 13. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal N.º 7.983/2013, e na Portaria Interministerial N.º 13.395, de 5 de junho de 2020, ou outros que vierem a substituí-los.

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 14. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 15. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 16. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º. O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 17. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão, ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, contudo, tais institutos poderão ser utilizados nos contratos decorrentes da ata de registro de preços, nos termos previstos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Artigo 156 da Lei N.º 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 18. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor;
- III - em outros casos previstos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art. 19. A administração direta e indireta do Município poderá aderir a atas de registro de preços gerenciada por órgãos ou entidades das esferas municipal, estadual ou federal, observados os requisitos legais.

Parágrafo único. É permitida aos órgãos ou entidades de outros entes públicos, das esferas municipal, estadual ou federal, a adesão a ata de registro de preços do Município, observados os requisitos legais.

CAPÍTULO VII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 20. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas e pessoas credenciadas.

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º. O instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, que deve ocorrer de forma objetiva e impessoal.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

CAPÍTULO VIII
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 21. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal N.º 8.428/2015, ou outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO X
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 22. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do Artigo 4º, inciso III, da Lei Federal N.º 14.063/2020.

CAPÍTULO XI
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 23. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

técnico operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 24. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do Artigo 75 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art. 25. O Servidor Público que receber o material ou serviço fornecido deverá conferir a quantidade e a qualidade, e constatada a adequação em relação ao descrito na Nota Fiscal, atestar a correção da entrega, assinando por extenso a respectiva Nota Fiscal, e também assinando a via do cliente.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Prefeita

Art. 26. Após a efetivação dos pagamentos, os documentos deverão ser devidamente arquivados no Arquivo Contábil, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de Paraná.

Art. 27. Todo material ou serviço a ser fornecido ou prestado em parcelas, deverá ser rigorosamente controlado pelo gestor da Unidade Administrativa a que está vinculado o contrato, através de registros das entregas parciais, gerando relatórios que devem acompanhar as Notas Fiscais parciais que devem sofrer os controles previstos neste capítulo.

Art. 28. Para todas as aquisições realizadas no âmbito municipal, o pagamento ao fornecedor ou prestador do serviço relativo às parciais somente ocorrerá mediante a realização das conferências das medidas previstas neste capítulo e seguindo as demais previsões contratuais.

CAPÍTULO XIII

DAS SANÇÕES

Art. 29. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade superior da respectiva entidade municipal.

Parágrafo único. O processo de responsabilização será iniciado e conduzido nos próprios autos do procedimento licitatório, pela CPL do Município

CAPÍTULO XIV

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 30. A Coordenadoria de Controle Interno do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no Artigo 169 da Lei Federal N.º 14.133/2021, as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e controles preventivo, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

Art. 31. O gestor ou titular da Unidade Administrativa onde se tenha havido aquisição de qualquer material ou prestação de qualquer serviço, sem a observância dos processos previstos nessa lei, será submetido à sindicância e poderá assumir a responsabilidade pelo pagamento dos produtos ou serviços adquiridos de forma irregular.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o Artigo 174 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei Federal N.º 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de

Art. 33. O Gestor poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos

Art. 34. Poderão ser realizados procedimentos licitatórios no Município, com fundamento nas Leis Federais N.º 8.666/93, 10.520/2002 e 12.462/2011, de acordo com a MP 1167/23.

Art. 35. Para situações que não se enquadrem neste Decreto consultar Legislação Federal.

Art. 36. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 29 de maio de 2023.

Luzia Harue Suzukawa.
Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 120/2023 DE 30 DE MAIO DE 2023

Altera o artigo 3º e o Anexo I do Decreto Municipal nº 087/2022, de 02 de maio de 2022 que dispõe sobre os critérios para a conversão de Licença-Prêmio em Pecúnia.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, Sr^a LUZIA HARUE SUZUKAWA, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Altera o artigo 3º do Decreto nº 087, de 02 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3º. A conversão da Licença Prêmio em pecúnia ao servidor público que fizer jus a esta, somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Mediante Requerimento, conforme Modelo Anexo I com data posterior a publicação deste Decreto e da Portaria com a quantidade de quotas financeiras e dos prazos pra protocolo.

II – Por motivos de saúde do servidor; seu cônjuge; seu familiar em grau de parentesco consanguíneo em linha reta até 1º grau (ascendentes ou descendentes); ou dependente legalmente oficializado.

Parágrafo único. Necessário apresentação de comprovantes de despesas, laudo médico, parecer expedido pelo Serviço de Assistência Social do Município, preenchimento de declaração de grau de parentesco e não possuir plano de saúde privado.

III – Em razão de antiguidade do servidor, desde que o mesmo tenha mais de 01 (um) período de Licença de Direito adquirido, considerando os mais antigos, com maior número de licença vencidos na data do Requerimento.

IV – Em razão de custas e processos judiciais, despesas com documentações cartorárias, de cunho de registro em órgão de classe, e/ou despesas funerárias do servidor ou de seu dependente e/ou familiar de primeiro grau, devidamente documentado e justificado.

Art. 2º O Anexo I do Decreto nº 087/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Rua Izaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944

Página 1 de 2



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

ANEXO I

REQUERIMENTO SOLICITAÇÃO LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA

Eu,Matrícula
....., admitido em:/...../....., ocupante do cargo de
lotado(a) na Secretaria Municipal de

Venho por meio deste SOLICITAR, a conversão em Pecúnia de xxx
(xxx) mês (meses) de LICENÇA-PRÊMIO por motivos de:

a) () Saúde

.....
.....

(especificar/justificar e acrescentar documentos comprobatórios/laudos, de acordo com o
Inciso II do Decreto nº 087/2022);

b) () Antiguidade.

.....
.....

c) Processos judiciais ou de documentação cartorária ou despesas funerária:
Especificar e detalhar o motivo e anexar os documentos comprobatórios.

.....
.....

Neste termos. Peço deferimento.

Tamarana, xxx de maio de 2023.

NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR:

Art. 3º. Os demais artigos e dispositivos do Decreto nº 087/2022 permanecem inalterados.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 30 de maio de 2023

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda

JANE GOMES DE SOUZA UNO
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 121/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeada, a Sr^a. **KAYZA PEROLI FOGAÇA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.712.125-0 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 096.495.949-65, residente no Município de Tamarana/PR, para, a partir de 01/06/2023, ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **Assessor Executivo IV**, vinculado ao Gabinete da Prefeita, para exercer as atribuições pertinentes a função de Assessora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, recebendo os vencimentos e vantagens correspondentes ao AE IV.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 31 de maio de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 122/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeada, a Sr^a. **Michele Cavalcanti Anunciação**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.651.366-2 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 137.716.279-66, residente no Município de Tamarana/PR, para, a partir desta data, ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **Assessor Executivo V**, vinculado ao Gabinete da Prefeita, para exercer as atribuições pertinentes a função de Assessor da Secretaria Municipal de Saúde recebendo os vencimentos e vantagens correspondentes ao AE V.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 01 de junho de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita



PORTARIAS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Prefeita

PORTARIA 162/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Danielli Aparecida de Souza Nascimento**, Assessora Executiva, matrícula 40558, titular da Cédula de Identidade RG nº 9.888.015-1/PR e do CPF sob o nº 060.263.079-74 – **duas meias diárias** - no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para viagem à cidade de **Londrina/PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, participar do Seminário Macrorregional Intersetorial de Gestão do Programa Bolsa Família – PBF e Cadastro Único para Programas Sociais – Macrorregional Londrina em duas datas diferentes: nos dias 13 e 14/06/2023, sem pernoite, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 31 de maio de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA 163/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Andréia Costa Paredes**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 8880094, titular da Cédula de Identidade RG nº 6.424.004-8/PR e do CPF sob o nº 016.035.849-35 – **duas meias diárias** - no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para viagem à cidade de **Londrina/PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, participar do Seminário Macrorregional Intersetorial de Gestão do Programa Bolsa Família – PBF e Cadastro Único para Programas Sociais – Macrorregional Londrina em duas datas diferentes: nos dias 13 e 14/06/2023, sem pernoite, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 31 de maio de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA 164/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Jemima Queiroz de Carvalho Araújo**, Agente Administrativo, matrícula 40599, titular da Cédula de Identidade RG nº 9.974.273-9/PR e do CPF sob o nº 066.448.779-31 – **duas meias diárias** - no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para viagem à cidade de **Londrina/PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, participar do Seminário Macrorregional Intersectorial de Gestão do Programa Bolsa Família – PBF e Cadastro Único para Programas Sociais – Macrorregional Londrina em duas datas diferentes: nos dias 13 e 14/06/2023, sem pernoite, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 31 de maio de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA 165/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Ivo Aparecido Bonin**, Assistente Administrativo, matrícula 28521, titular da Cédula de Identidade RG nº 7.034.340-1/PR e do CPF sob o nº 028.816.219-61 – **(1/2) - meia** – Diária - no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para viagem à cidade de **Londrina/PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, participar do Seminário Feliz Cidade dos Idosos, no dia 02/06/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 31 de maio de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA 166/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Stephenie dos Santos Franco**, Assistente Social, matrícula 8880088, titular da Cédula de Identidade RG nº 8.616.937-1/PR e do CPF sob o nº 059.440.259-05 – **(1/2) - meia** – Diária - no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para viagem à cidade de **Londrina/PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, participar do Seminário Feliz Cidade dos Idosos, no dia 02/06/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 31 de maio de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA 167/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Marcos Alexandre Andrade Prestes**, Assessor Executivo IV, matrícula 8880345, titular da Cédula de Identidade RG nº 9.677.885-6/PR e do CPF sob o nº 051.923.139-29 – **(1/2) - meia** – Diária - no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para viagem à cidade de **Ivaiporã/PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, levar os produtores rurais para participarem de evento, no dia 01/06/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 31 de maio de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA 168/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **JADIR ROSA DE SOUZA JÚNIOR**, Motorista, matrícula 8880040, titular da Cédula de Identidade RG nº 6.306.646-0/PR e do CPF sob o nº 916.402.619-15 – **(1/2) - meia** – Diária - no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para viagem à cidade **Curitiba - PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, realizar o transporte de paciente e acompanhante em consulta agendada no Hospital Pequeno Príncipe, no dia 06/06/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 01 de junho de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

YOSHIKAZU UNO

Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA 168/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **JADIR ROSA DE SOUZA JÚNIOR**, Motorista, matrícula 8880040, titular da Cédula de Identidade RG nº 6.306.646-0/PR e do CPF sob o nº 916.402.619-15 – **(1/2) - meia** – Diária - no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para viagem à cidade **Curitiba - PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, realizar o transporte de paciente e acompanhante em consulta agendada no Hospital Pequeno Príncipe, no dia 06/06/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 01 de junho de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeitura

PORTARIA Nº 170/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Prefeita, Srª **LUZIA HARUE SUZUKAWA**, matrícula 8880231, titular da Cédula de Identidade RG nº 4.354.453-4/PR e do CPF sob o nº 864.405.09-53 - (1/2) –meia - **DIÁRIA** - no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para viagem à cidade de **Curitiba - PR**, para, em atendimento a assuntos de interesse do Município, participar do Evento Contorno Leste e Cerimônia de Comemoração do Dia Mundial do Meio Ambiente a convite do Governador do Estado, no dia 05/06/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 02 de junho de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



ANEXOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

CONCURSO PÚBLICO 003/2022
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS Nº 011/2023

APREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Prova de Títulos do Concurso 003/2022

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Prova de Títulos.

Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva no período de **05 a 07 de junho de 2023**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de Tamarana 003/2022 Celetista, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar da Prova de Títulos.

Art. 3º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 16 de junho, conforme cronograma de Abertura.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 02 de junho de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TÍTULOS
Enfermeiro	JESSIKA JAMILLE TORNERO	012.401.953-35	
Enfermeiro	MARIA EDUARDA SODRÉ FRANCO	012.401.925-13	
Enfermeiro	VITORIA DA SILVA ARMELIN	012.401.953-65	
Enfermeiro	VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA	012.401.955-80	5.00
Médico Clínico Geral	SIDNEY HIDEKI MATSUOKA	012.401.937-27	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

CONCURSO PÚBLICO 002/2022
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS Nº 011/2023

APREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Prova de Títulos do Concurso 002/2022

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Prova Títulos.

Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Prova Títulos no período de **05 a 07 de junho de 2023**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de Tamarana 002/2022, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar da Prova Discursiva.

Art. 3º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 16 de junho, conforme cronograma de Abertura.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 16 de junho de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 01.613.167/0001-90

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TÍTULOS
Assistente Social	ALESSANDRA TOSTI DA SILVA	012.301.798-05	2.50
Assistente Social	AMANDA SANTOS NOGUEIRA	012.301.774-64	2.50
Assistente Social	ANA BEATRIZ SANTOS PIMENTEL	012.301.786-18	
Assistente Social	ANA CAROLINA RAMOS MACHADO	012.301.889-32	
Assistente Social	DAIANE TAIS AGUILAR	012.301.786-07	2.50
Assistente Social	DANILO APARECIDO MENDONÇA PEREIRA	012.301.819-88	5.00
Assistente Social	DHAINE KELLY THAIS APARECIDA BARBARA	012.301.793-83	
Assistente Social	JOÃO RICARDO LEMES	012.301.903-76	
Assistente Social	LARISSA BUENO PEREIRA	012.301.906-53	
Assistente Social	LORRAINE FRÓIS DA SILVA	012.301.862-94	5.00
Assistente Social	LYGIA MARIANE BORDONAL	012.301.913-67	5.00
Assistente Social	MARIA CLARA RICHTER DE OLIVEIRA	012.301.889-23	
Assistente Social	MARIZA ASSUMPÇÃO JORGE	012.301.920-83	5.00
Assistente Social	MAYLA APARECIDA VALENTIN GONÇALVES	012.301.876-06	5.00
Assistente Social	MICHELI CAMARGO	012.301.814-67	5.00
Assistente Social	NATHALIA DA LUZ FERRAZ	012.301.954-05	
Assistente Social	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA COSTA	012.301.786-24	5.50
Assistente Social	STEPHANYE RHUANA TAVECHIO ROSARIO	012.301.789-71	0.00
Assistente Social	SUSANA KOBAYASI	012.301.957-46	5.00
Assistente Social	THALITA POLICARPO RAITHZ	012.301.801-09	
Assistente Social	VANESSA SANTOS LIMA	012.301.958-01	
Assistente Social	WELLINTON FERREIRA DO NASCIMENTO	012.301.808-07	2.50
Engenheiro Civil	ARIADNE LIBERATI TIEPO	012.301.940-83	5.00
Engenheiro Civil	CAMILA GIMENES OLIVEIRA	012.301.791-01	2.50
Engenheiro Civil	GIOVANNA THAÍS SANTOS MELLO	012.301.906-99	
Engenheiro Civil	JAN LINCOLN LUGLI	012.301.925-28	
Engenheiro Civil	LUIS GUSTAVO LOPES	012.301.827-15	2.50
Engenheiro Civil	RAFAEL KEIJI BANDO	012.301.943-86	
Médico Pediatra	PAULA DE CASTRO MARCHESE	012.301.932-00	
Psicólogo	ALINE CÂNDIDA DA SILVA	012.301.954-40	5.00
Psicólogo	BIANCA GRIZZO MARCHESE	012.301.958-15	0.00
Psicólogo	CAROLINE PATRÍCIA PAIM	012.301.956-32	
Psicólogo	CINTIA APARECIDA CROCHQUIA COSTA	012.301.938-12	0.00
Psicólogo	FELIPE ANTONIO MACHADO	012.301.948-30	
Psicólogo	GABRIELLE VIEIRA TORRES	012.301.799-40	
Psicólogo	HUMBERTO RICARDO DE ANDRADE CASTRO	012.301.957-10	2.50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

Psicólogo	JESSICA YUMI UENO	012.301.822-51	2.50
Psicólogo	LORENA ISABELA CARVALHO	012.301.955-14	
Psicólogo	RAFAELA PAULA SANTANA ARMELIN	012.301.798-66	
Psicólogo	WALTER RICARDO PRADO	012.301.780-64	
Psicólogo	YASMIM NATALIA SANTOS DE OLIVEIRA	012.301.832-82	2.50
Veterinário	ANA PAULA ANDRADE	012.301.955-05	2.50
Veterinário	ANTONIO MARCOS QUEIROZ DA SILVA	012.301.792-30	
Veterinário	BRUNA ALVES SOUZA	012.301.913-55	
Veterinário	DARCIA NE GOMES TEIXEIRA LOPES	012.301.774-39	
Veterinário	GABRIELI DUTRA GONÇALVES	012.301.830-15	
Veterinário	HEYTOR SOUZA RAMOS	012.301.954-00	
Veterinário	ISABELA VAZ SILVA	012.301.775-07	
Veterinário	JOÃO HENRIQUE FARINHAS DOS SANTOS	012.301.805-48	
Veterinário	JOÃO PEDRO SASSE	012.301.957-77	
Veterinário	JULIAN CRISTINA BOROSKY	012.301.920-23	0.00
Veterinário	JULIANA OLIVEIRA GOMES	012.301.955-37	
Veterinário	JULIANE CORREA AMADEU	012.301.937-96	5.50
Veterinário	LETÍCIA TIEMY HONDA	012.301.921-73	
Veterinário	LUCIANA ARANDA BARROZO	012.301.957-07	3.00
Veterinário	MARIANNE ROSSI PERAS AGARBELA DA SILVA	012.301.940-86	
Veterinário	OSMAR ALÉCIO CORDEIRO HENRIQUES	012.301.931-31	0.00
Veterinário	PRISCILA LIMA MAGAROTTO DE PAULA	012.301.943-79	8.00
Veterinário	THIAGO MARQUEZ FERNANDES	012.301.945-81	3.00



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**

Izaltino José Silvestre, 643 - Centro - Tamarana - PR
CEP: 86125-000 CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995
E-mail: administracao@tamarana.pr.gov.br Site: http://tamarana.pr.gov.br/

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 22, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo:	105/2023
Modalidade:	Tomada de Preço
Forma de Julgamento:	Menor Preço Global
Forma de Pagamento:	Conforme edital
Prazo de Entrega:	CONFORME EDITAL
Local de Entrega:	Secretaria Mun. de Saúde
Vigência:	12
Objeto da Licitação:	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PLÍNIO PEREIRA DE ARAÚJO, com recurso financeiro estadual na modalidade Fundo a Fundo, por meio da Resolução de Habilitação SESA nº646/2020 e contrapartida do município, conforme C.I. Nº 488/2023 da Secretaria Municipal de Administração, C.I. Nº 1.304/2023 Termo de Referência, e anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Edital ainda que nele não transcrito.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	MANUTENCAO ATENCAO BASICA	08.001.10.301.0010.2063.4.4.90.51.00	R\$ 250.000,00
08.001	MANUTENCAO ATENCAO BASICA	08.001.10.301.0010.2063.4.4.90.51.00	R\$ 23.333,00
08.001	MANUTENCAO ATENCAO BASICA	08.001.10.301.0010.2063.4.4.90.51.00	R\$ 323.576,44
Total Entidade:			R\$ 596.909,44
Total Geral:			R\$ 596.909,44

Tamarana, 31 de Maio de 2023

LUZIA HARUE SUZUKAWA



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

Convocação de Audiência Pública

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024

SECRETARIA DE SAUDE e SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

A Prefeita Municipal de Tamarana, no uso das suas atribuições e atendendo a legislação vigente **CONVOCA** a população em geral para participar da apresentação, discussão e aprovação da elaboração da **(LDO-2024)** Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Dia: 14/06/2023 (Quarta-feira)

Horário: 10:00 horas – Secretaria de saúde

Horário: 14:00 horas – Secretaria de Assistência Social

Local: Prefeitura Municipal de Tamarana

Rua: Evaristo Camargo, 245

Tamarana, 02 de Junho de 2023.

YOSHIKAZU UNO
Secretário Municipal de Fazenda

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita Municipal de Tamarana



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023 DE 01/06/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

PROCESSO Nº 077/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS.

CONSTITUI OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE TAMARANA PARA O ANO BASE DE 2023, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS, APÓS A ASSINATURA DA ATA.

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE ATÉ 12 MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA, NÃO SENDO PERMITIDO PRORROGAÇÃO.

PELO OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR DE ATÉ R\$ 117.530,00 (CENTO E DEZESSETE MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS).

TAMARANA, 01 DE JUNHO DE 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO Nº 163/2023 DE 31/05/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

PROCESSO Nº 076/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: ANDREA DE MOURA.

CONSTITUI O OBJETO DESTES CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA COM ESCOLINHA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO DE FUTEBOL E FUTSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE TAMARANA. SERÃO ATENDIDAS ATÉ 200 CRIANÇAS OU ADOLESCENTES COM A IDADE DE 05 A 18 ANOS. A ESCOLINHA DE FUTEBOL E FUTSAL SERÁ GRATUITA AS CRIANÇAS E JOVENS, E DEVERÁ DESENVOLVER SUA METODOLOGIA VOLTADA PARA A FORMAÇÃO TÉCNICA (ENSINAMENTOS DOS PRINCÍPIOS DOS FUNDAMENTOS DO FUTEBOL E FUTSAL) EDUCACIONAL E SOCIAL DOS ALUNOS POR MEIO DO FUTEBOL E FUTSAL NAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

PELO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR DE R\$ 41.999,88 (QUARENTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE, MEDIANTE A ANUÊNCIA DA CONTRATADA.

TAMARANA, 31 DE MAIO DE 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO Nº 165/2023 DE 01/06/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023
PROCESSO Nº 63/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.
CONTRATADO: ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

CONSTITUI O OBJETO DESTES CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FECHAMENTO DO PÁTIO DO HOSPITAL MUNICIPAL COM A EXECUÇÃO DE PORTÕES ABERTOS E FECHADOS, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS E MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO), E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONFORME CI Nº 161/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CI Nº 412/2023, E ANEXOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ASSIM COMO TODOS OS ANEXOS, FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO.

O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO A PREÇOS FIXOS É DE **R\$ 34.971,26 (TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).**

O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA É DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS, CONSIDERANDO O INÍCIO DA CONTAGEM PELO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA A VIGÊNCIA CONTRATUAL É DE 12 (DOZE) MESES.

TAMARANA, 01 DE JUNHO DE 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA</p> <p>CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995 Endereço: Izaltino José Silvestre, 643 - Centro CEP: 86125-000 - Tamarana</p>	<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 36/2023</p>
	<p>Processo Adm.: 77/2023 Data do Processo: 04/05/2023</p>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Luzia Harue Suzukawa, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 77/2023
- b) **Nr. Licitação:** 36/2023 - PE
- c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
- d) **Data de Homologação:** 31/05/2023
- e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragens para o Departamento de Esportes de Tamarana para o ano base de 2023, objetivando a realização de eventos esportivos a serem realizados.*

Participante: DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Campeonato de futebol suíço livre 1 árbitro e 1 anotador	50,000	jgs	329,00	16.450,00
2	Campeonato de futsal feminino livre 1 árbitro e 1 anotador	30,000	jgs	247,00	7.410,00
3	Torneio de futsal sub-11 sub-09 sub07 1 árbitro e 1 anotador	30,000	jgs	225,00	6.750,00
4	Campeonato suíço máster 1 árbitro e 1 anotador	30,000	jgs	278,00	8.340,00
5	Torneio do trabalhador futebol de campo 03 árbitros e 1 anotador	40,000	jgs	463,00	18.520,00
6	Campeonato de futsal masculino 2 árbitro e 1 anotador	40,000	jgs	344,00	13.760,00
7	Campeonato de futebol de campo 3 árbitros e 1 anotador	50,000	jgs	683,00	34.150,00
8	Copa meu campinho sub-14 e sub-18 1 árbitro e 1 anotador	50,000	jgs	243,00	12.150,00
Total do Participante:					117.530,00
Total Geral:					117.530,00

Tamarana, 31/05/2023

.....
 LUZIA HARUE SUZUKAWA
 PREFEITA



 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA</p> <p>CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995 Endereço: Izaltino José Silvestre, 643 - Centro CEP: 86125-000 - Tamarana</p>	<p>DISPENSA ELETRÔNICA Nr.: 24/2023</p>
	<p>Processo Adm.: 94/2023 Data do Processo: 22/05/2023</p>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Luzia Harue Suzukawa, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 94/2023
- b) **Nr. Licitação:** 24/2023 - DE
- c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica
- d) **Data de Homologação:** 02/06/2023
- e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de Projeto de Abastecimento de Água Rural, na comunidade Bairro dos Moreira, no Município de Tamarana.*

Participante: E. G. O. ENGENHARIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Elaboração de projeto de sistema de abastecimento de água rural, contemplando cálculos hidráulicos para dimensionamento da tubulação da rede adutora e rede de distribuição, reservatório de água e casa de tratamento.	1,000	sv	4.300,00	4.300,00
Total do Participante:					4.300,00
Total Geral:					4.300,00

Tamarana, 02/06/2023

.....
 LUZIA HARUE SUZUKAWA
 PREFEITA



 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA</p> <p>CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995 Endereço: Izaltino José Silvestre, 643 - Centro CEP: 86125-000 - Tamarana</p>	<p>DISPENSA ELETRÔNICA Nr.: 25/2023</p>
	<p>Processo Adm.: 100/2023 Data do Processo: 26/05/2023</p>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Luzia Harue Suzukawa, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 100/2023
- b) **Nr. Licitação:** 25/2023 - DE
- c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica
- d) **Data de Homologação:** 02/06/2023
- e) **Objeto da Licitação:** *1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de 09 pares de rede conforme especificações a serem entregues a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Tamarana – Paraná.*

Participante: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Par de rede de futebol de campo fio 04.	2,000	UNI	502,00	1.004,00
2	Par de rede de futebol salão fio 04.	3,000	UNI	338,00	1.014,00
3	Par de rede de futebol suíço fio 04.	4,000	UNI	510,00	2.040,00
				Total do Participante:	4.058,00
				Total Geral:	4.058,00

Tamarana, 02/06/2023

.....
 LUZIA HARUE SUZUKAWA
 PREFEITA



 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA</p> <p>CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995 Endereço: Izaltino José Silvestre, 643 - Centro CEP: 86125-000 - Tamarana</p>	<p>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 22/2023</p>
	<p>Processo Adm.: 92/2023 Data do Processo: 22/05/2023</p>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Luzia Harue Suzukawa, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 92/2023
- b) **Nr. Licitação:** 22/2023 - DL
- c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
- d) **Data de Homologação:** 26/05/2023
- e) **Objeto da Licitação:** *Locação de imóvel a ser utilizado para o funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social*

Participante: Gilberto Alves

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2764LOCAÇÃO DE IMÓVEL - LOCAÇÃO DE IMÓVEL	12,000	sv	1.200,00	14.400,00
Total do Participante:					14.400,00
Total Geral:					14.400,00

Tamarana, 26/05/2023

.....
 LUZIA HARUE SUZUKAWA
 PREFEITA



 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA</p> <p>CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995 Endereço: Izaltino José Silvestre, 643 - Centro CEP: 86125-000 - Tamarana</p>	<p>TOMADA DE PREÇO Nr.: 5/2023</p>
	<p>Processo Adm.: 63/2023 Data do Processo: 12/04/2023</p>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 63/2023
- b) **Nr. Licitação:** 5/2023 - TP
- c) **Modalidade:** Tomada de Preço
- d) **Data de Homologação:** 31/05/2023
- e) **Objeto da Licitação:** *O presente certame tem por objeto a Contratação de empresa de Engenharia para execução de serviços para o Fechamento do Pátio do Hospital Municipal com a execução de Portões abertos e fechados, conforme planilha de serviços e memorial descritivo (anexo), incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra conforme CI nº 16/2023 da Secretaria Municipal de Administração e C.I nº 412/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.*

Participante: ATEM CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa de Engenharia para execução de serviços para o Fechamento do Pátio do Hospital Municipal com a execução de Portões abertos e fechados, conforme planilha de serviços e memorial descritivo (anexo), incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra. - Contratação de empresa de Engenharia para execução de serviços para o Fechamento do Pátio do Hospital Municipal com a execução de Portões abertos e fechados, conforme planilha de serviços e memorial descritivo (anexo), incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra.	1,000	sv	34.971,26	34.971,26
Total do Participante:					34.971,26
Total Geral:					34.971,26

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.001.10.302.0011.2064.4.4.90.51.00	R\$ 34.988,69

Tamarana, 31/05/2023	
<p>.....</p> <p>LUZIA HARUE SUZUKAWA</p> <p>PREFEITA</p>	<p>.....</p> <p>Assinatura do Responsável</p>



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

RATIFICAÇÃO

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizadores da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** os termos das razões lançadas no presente procedimento, e **AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para locação do imóvel da Pessoa Física de **Gilberto Alves**, inscrito no CPF nº 604.625.909-68, que será utilizado para funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, mantido pelo Município de Tamarana, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Evaristo Camargo, nº 856 – Centro – Tamarana/PR, no valor anual de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) em doze parcelas mensais, com fulcro no art. 24 inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 26, *caput*, do mesmo Diploma Legal.

Tamarana-Pr, 26 de maio de 2023.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**

Izaltino José Silvestre, 643 - Centro - Tamarana
CEP: 86125-000 CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995
E-mail: administracao@tamarana.pr.gov.br Site: tamarana.pr.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 105/2023
Modalidade: Tomada de Preço
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: Secretaria Mun. de Saúde
Vigência: 12
Objeto da Licitação: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PLÍNIO PEREIRA DE ARAÚJO, com recurso financeiro estadual na modalidade Fundo a Fundo, por meio da Resolução de Habilitação SESA nº646/2020 e contrapartida do município, conforme C.I. Nº 488/2023 da Secretaria Municipal de Administração, C.I. Nº 1.304/2023 Termo de Referência, e anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Edital ainda que nele não transcrito.

Observações:

Convidados:

Despesas
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	MANUTENCAO ATENCAO BASICA	08.001.10.301.0010.2063.4.4.90.51.00	R\$ 323.576,44
Total da entidade:			R\$ 323.576,44

Despesas
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	MANUTENCAO ATENCAO BASICA	08.001.10.301.0010.2063.4.4.90.51.00	R\$ 250.000,00
Total da entidade:			R\$ 250.000,00

Despesas
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	MANUTENCAO ATENCAO BASICA	08.001.10.301.0010.2063.4.4.90.51.00	R\$ 23.333,00
Total da entidade:			R\$ 23.333,00
Total geral:			R\$ 596.909,44

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	sv	Contratação de empresa de Engenharia para execução de serviços de AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PLÍNIO PEREIRA DE ARAÚJO.	R\$ 596.909,4400	R\$ 596.909,44
Valor total dos itens:					R\$ 596.909,44



Tamarana, 31 de Maio de 2023

Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Licitações

ERRATA

REF: CONTRATO N° 73/2023 DE 23/03/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N°03/2023

PROCESSO N° 025/2023

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 083/2023 de 04 de abril de 2023, em razão de erro material anula o item de nº 053 – TANGERINA PONCÃ da relação de itens do Contrato nº 073/2023, firmado com a Pessoa Física de **Rogério Rodrigues**, inscrito no CPF nº 864.405.009-53. Seguem inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual.

Tamarana 02 de junho de 2023.

Izabel Taborda
Presidente Comissão de Licitação

Camile Ditzel Ribeiro
Membro da Comissão

Ana Paula Amorim Fico
Membro da Comissão



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Coordenação Colegiada para Comitê/Rede de Proteção Criança e Adolescente

PORTARIA Nº. 2/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

A Coordenação Colegiada do Comitê de Gestão colegiado da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana, Estado do Paraná, uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar profissionais abaixo relacionados para comporem a Equipe Técnica da Escuta Especializada:

Profissional do Sistema Único de Saúde:

Assistente Social Danilo Aparecido Mendonça Pereira

Profissionais do Sistema Único de Assistência Social:

Psicóloga Giovanna Coppo Gabriel Silva

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na presente, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 01/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

Tamarana, aos 01 de Junho de 2023.

Coordenação Colegiada Designada pela Resolução 2/2023/CMDCA

Izadora Castilho Batista - Secretária de Assistência Social
Rafael Nascimento da Silva – Secretário de Educação Cultura e Esportes
Viviane Granado Barreira da Silva – Secretária de Saúde
Valdineia Ferreira dos Santos - Conselheira Tutelar
Marcos Alves de Melo - Conselheiro Tutelar
Mariza Assumpção Jorge - CMDCA



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de
Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023
SOLICITAÇÃO Nº 088/2023

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº 008/2023, Solicitação nº 088/2023, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia para execução de serviços de O valor total do certame é de até **R\$ 596.909,44** (Quinhentos e Noventa e Seis Mil Novecentos e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos). Sendo **R\$ 250.000,00** (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) com recurso da Resolução de Habilitação SESA nº646/2020. Informamos que será utilizado da **Fonte 1016** o valor de **R\$ 23.333,00** (Vinte e Três Mil Trezentos e Trinta e Três Reais) e o valor de **R\$ 323.576,44** (Trezentos e Vinte e Três Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos) do Recurso Livre. Conforme C.I. Nº 488/2023 da Secretaria Municipal de Administração, C.I. Nº 1.304/2023 Termo de Referência, e anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Edital ainda que nele não transcritos.

Horário, data e local para entrega dos envelopes: Até as **09h00 horas**, do dia, **03/07/2023 (três de julho de dois mil e vinte e três)**, na Rua Evaristo Camargo, 245 Centro Tamarana/PR, CEP: 86.125-000, no setor de Protocolo.

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no SITE www.tamarana.pr.gov.br aba Licitações.

Duvidas e informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana-Pr, 31 de maio de 2023.

Viviane Granado Barreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde



ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 45/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Não haverá expediente na Câmara Municipal no período de 08 a 09 de junho, em virtude do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 31 de maio de 2023


MARIO CESAR FABIANO

Presidente da Câmara



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa
Secretário de Fazenda: Yoshikazu Uno
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1976
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br